



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 5740 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Fixa os subsídios do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal e dos secretários municipais ou equiparados para o mandato de 2025 a 2028, observado o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados em R\$ 21.487,38 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) os subsídios mensais do prefeito municipal de Bebedouro para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 2º Ficam fixados em R\$ 10.743,67 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) os subsídios mensais do vice-prefeito municipal de Bebedouro para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 3º Ficam fixados em R\$ 14.954,32 (catorze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) os subsídios mensais dos secretários municipais ou equiparados para o mandato de 2025 a 2028.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos desencadeados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de outubro de 2024

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de outubro de 2024

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”